LEI Nº 2.724, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui data em comemoração ao Levante dos Posseiros.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município o dia 9 de outubro de cada ano, data comemorativa ao Levante dos Posseiros.

Art. 2º Os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promoverão nesta data eventos alusivos ao Levante dos Posseiros

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 141/2006, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silvério, Laurindo Cesa e Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA